



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLE N° 027/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 30/11/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 30/2021

Norma:

Data: 15/12/2021


Assinatura

LEI N° 6.437/2021

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

30/11/2021

Para as Comissões:

4, 2, 3 e 5

Prazo das Comissões:

14/02/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (um)

Observações:

maioria simples de aprovação.

Anotações:

07/12/2021 - parecer fundado pelo prosseguimento (OC).

09/12/2021 - pareceres C1, C2, C3 e C5 ref. projeto: prosseguimento (16)

13/12/2021 - projeto incluído no Orden de Dia do 1º 50 Ordinária de 15/12/2021 (16).

15/12/2021 - projeto aprovado por maioria (16).



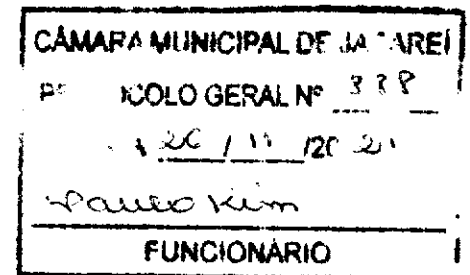
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 468/2021 – GP

Jacareí, 19 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexos, os Projetos de Lei nº 30/2021 e nº 31/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 30/2021 – Altera a Lei n.º 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Projeto de Lei nº 31/2021 – Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 30, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n.º 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a jornada de trabalho do cargo de nutricionista que passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, constante no art. 1º da Lei n.º 6.312, de 31 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Lotação
Nutricionista	9	R\$ 2.573,61	30h	18

Art. 2º Os nutricionistas com vínculo de trabalho em vigor na vigência desta lei, é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei para alterar a Lei n.º 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

O Projeto de Lei visa atender a uma demanda da categoria profissional, cujo respaldo é indicado pelas Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas, sendo que alteração contribuirá para uma melhor qualidade de vida do servidor e por consequência em seu melhor desempenho.

A ciência da nutrição encontra-se em constante mudança e é essencial para o nutricionista se manter atualizado para atuar com maior eficiência no seu serviço, desta forma a redução da carga horária possibilitaria maior tempo para que o nutricionista invista em cursos e aprimoramentos de pós-graduação.

A Proposta Legislativa além de atender aos interesses da classe profissional dos nutricionistas, também atende por via reflexa todos aqueles que consomem os alimentos manipulados sob a supervisão destes, de modo a beneficiar a população como um todo.

A alteração na jornada de trabalho torna-se uma verdadeira necessidade para assegurar e proteger a saúde física e mental dos profissionais, além de melhorar nas condições físicas e psíquicas do profissional, que tende a produzir efeitos diretamente no serviço prestado à população, elevando a qualidade de vida.

Ressalte-se que, a Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Nutricionistas (Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências), recomenda uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



A Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018 do Conselho Federal de Nutricionistas (Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências), também indica como carga horária técnica semanal de 30 (trinta) horas.

A Proposta valoriza o cargo de nutricionista pela aludida importância de sua contribuição na área da saúde e para a população de Jacareí.

Por fim, informa-se que Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe art. 60, incisos I e IX do artigo 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLE nº 027/2021

Autoria: Prefeito Izaías

Assunto: Altera a Lei nº 6.312/2019 a fim de reduzir a jornada do cargo de nutricionista.

PARECER Nº 328.1/2021/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei do Executivo. Altera Lei nº 6.312/2019. Redução de carga horária de Nutricionista. Possibilidade.

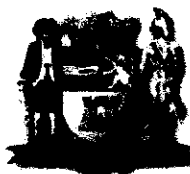
I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito *Izaías*, pelo qual pretende modificar a Lei nº 6.312/2019, a qual versa sobre a lotação dos cargos da administração direta de Jacareí.

2. Em resumo, o projeto pretende reduzir a carga horária dos nutricionistas atualmente de 40h semanais, para 30h semanais.

3. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que a medida busca se adequar as recentes normatizações do respectivo órgão de classe, bem como obter maior qualidade no serviço já prestado pelos ocupantes do cargo.

4. Por tais motivos, a aprovação da medida apresentada, melhorará a realidade atual dos cidadãos jacareenses.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências estabelecida entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.

2. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como "assuntos de interesse local", nos termos do inciso I, do artigo 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa aprimorar o regime jurídico dos servidores que especifica.

3. Vale ressaltar que em outros entes da Federação existem previsões normativas similares, que corroboram a pretensão legislativa aqui veiculada.

4. Assim, inexistem vícios formais, seja quanto a competência do ente, seja quanto a iniciativa do proponente.

5. Vale ressaltar que o disposto pelo artigo 8º, inciso, VII, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 não incide no presente caso, pois não aumenta remuneração e tampouco cria novos cargos no ano de vedação.

6. Além disso, o projeto assegura o direito adquirido ao não promover qualquer redução remuneratória em face das modificações pretendidas.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7. No mérito, o projeto não apresenta vício material ou mesmo formal, de modo que não se constata qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade passível de apontamento neste estágio do processo legislativo.

8. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está em condições de regular tramitação, não apresenta óbices sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando a propositura, deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e Saúde e Assistência Social e Segurança.

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

² Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. Neste tipo de proposição, não deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo se houver empate.


5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de dezembro de 2021



Jorge Alfredo Céspedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo

ACOLHO o parecer, por seus
próprios fundamentos.
Ao Setor de Propositorias,
para prosseguimento.



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

10 F

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE Nº 27/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente
VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

115

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

	PLE Nº 27/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	FAVORÁVEL	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

125

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	PLE Nº 27/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	ABNER DE MADUREIRA
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

ESL
Folha
130
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 5 - CSAS
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PLE Nº 27/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
DR. RODRIGO SALOMON (Presidente)	Favorável	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Relator)	Favorável	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 38ª S.O. - 15/12/2021 - fls. 02/03

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 15/12/2021 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do Prêmio "Advocacia Cidadã" (Decreto Legislativo nº 427/2020);
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 082/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).

2. Discussão única do PLL nº 083/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 03 no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Eraldo da Silva).

3. Discussão única do PLL nº 098/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.

4. Segunda discussão do PLE nº 017/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2022.

5. Segunda discussão do PLE nº 018/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2022/2025.

6. Discussão única do PLE nº 027/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

7. Discussão única do PLE nº 028/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

8. Discussão única do PLE nº 030/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.

9. Discussão única do PLL nº 100/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Dispõe sobre as referências e símbolos dos cargos da Câmara Municipal de Jacareí e revoga a Lei nº 5.930/2015, de 13/04/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Legislativo e dá outras providências.

10. Discussão única do PR nº 009/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

11. Discussão única do PLL nº 095/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.

12. Votação Secreta do PDL nº 017/2021 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Concede Título de Cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP


PALÁCIO DA LIBERDADE

Paleta reunida para a 38ª S.O. - 15/12/2021 - fls. 03/03

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
- 2..... ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
- 3..... DUDI..... PL
- 4..... EDGARD SASAKI..... DEM
- 5..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 6..... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 7..... MARIA AMÉLIA..... PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)
- 8..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 9..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 10..... RODRIGO SALOMON, DR..... PSDB
- 11..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 12..... RONINHA..... PODE
- 13..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2021.


Benedito Anselmo Tursi
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras

15



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

16/10

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 027/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana

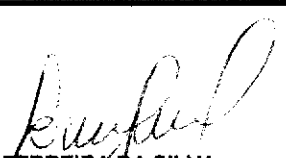
Assunto: Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. ABNER DE MADUREIRA	X			
3. DUDI	X			
4. EDGARD SASAKI	X			
5. HERNANI BARRETO	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. MARIA AMÉLIA	X			
8. PAULINHO DO ESPORTE	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Projeto aprovado sem emendas.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
15/12/2021	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 031/2021-SP

Jacareí, 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora

ROSANA GRAVENA

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssima Senhora,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 15 de dezembro p. passado:

LEI Nº 6.435 – *Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Rodrigues).*

LEI Nº 6.436 – *Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.*

LEI Nº 6.437 – *Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.438 – *Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.439 – *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.*

LEI Nº 6.440 – *Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras